



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.331 – 06/10/2010

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.228, DE 09 DE JULHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 2.228/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Fica criado o FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo, de natureza contábil, vinculado à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda em consonância com o Prefeito Municipal e deliberações do COMTUR.

Art. 8º - À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo compete:”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor os recursos do FUMTUR alocados na Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3º - A transposição das dotações orçamentárias, previstas no artigo anterior, será feita por Decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 06 de outubro de 2010.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 094
data de em. 09/10/2010
Secretário 